

27-11-98

**PARECER 280/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 807/97.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antônio Goulart, que dispõe sobre a abertura à visitação pública dos viveiros da Prefeitura Municipal, para fins de lazer contemplativo.

Segundo a propositura o mandamento legal não se aplicaria aos viveiros localizados em zona estritamente residencial; deveria o Executivo proporcionar infraestrutura para o recebimento dos visitantes, bem como profissionais capacitados para transmitir conhecimentos sobre as plantas à comunidade.

O projeto fixa diretrizes a serem seguidas com vistas à utilização dos viveiros da Prefeitura para o lazer da população. Tem cunho programático, já que ante à impossibilidade da adequação física em tela fica o Executivo liberado do cumprimento da norma, mediante justificativa técnica do órgão competente.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e no art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/03/98.

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Viviani Ferraz